



ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO Nº: 15412

Na data de 26/01/2022, na cidade de Mococa/SP, celebram entre si,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Faculdade de Tecnologia de Mococa

CNPJ: 62.823.257/0120-26

Endereço: Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n

Cidade/UF: Mococa/SP

Representada por: Adriano Dias de Carvalho

Orientador do estágio: Lucas de Oliveira Gomes

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Razão Social: Câmara Municipal de Mococa

CNPJ: 49.387.640/0001-95

Endereco: R DR MUNIZ BARRETTO, 92

Cidade/UF: Mococa/

Representada por: Elisangela Mazini Mazieiro Breganoli

Supervisor do estágio: Gilberto Soares Nogueira Junior

Estudante: Ricardo Luis Pereira de Andrade Junior

F: 493.151.468-59

uta de nascimento: 25/02/2001

Curso: Tecnologia em Gestão Empresarial

Nível: Tecnólogo

Endereço: Avenida Christovam Lima Guedes, 431 Fundos

Cidade/UF: Mococa/SP Fone: (19)993307106

Condições do Estágio:

a)Vigência de: 26/01/2022 até 30/06/2022

b) Horário: Segunda feira: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 / Terça feira: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 / Quarta feira: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 / Quinta feira: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 / Sexta feira: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 /

c) Bolsa-Estágio mensal inicial de R\$ 1.000,00

d)Auxílio transporte mensal no valor de R\$ 300,00

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

Confecção de planilhas e relatórios; Auxiliar nas rotinas administrativas; Auxiliar na Cobrança e Faturamento; Auxiliar no atendimento ao público;

Nos termos da Lei nº 11.788/2008, o presente Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Obrigatório e Plano de Atividades de Estágio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e instrumentalizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

USULA 2ª - O ESTÁGIO DE ESTUDANTE, obrigatório ou não obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 88/2008

CLÁUSULA 3ª - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Autorizar o ESTÁGIO de que trata este instrumento, observando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e ao horário escolar;

b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consolide as condições e/ou requisitos suficientes para a realização do ESTÁGIO, de acordo com a exigência da legislação vigente;

c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) ESTAGIÁRIO(A);

d) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A);

e) Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª - Compete à CONCEDENTE:

a) Oferecer condições ao(a) ESTAGIÁRIO(A) de aplicar na prática os conhecimentos teóricos de sua linha de formação, possibilitando a profissionalização e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, em um cenário de interação Instituição de Ensino-Empresa;

b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), para orientação e supervisão das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio;

c) Solicitar ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos que comprovem a regularidade de sua situação acadêmica, sendo que, trancamento de matrícula, abandono, término de curso ou transferência de Instituição de Ensino implicam em imediata rescisão;

d) Cumprir a obrigatoriedade da concessão de Bolsa-Estágio e auxílio transporte, quando se tratar de estágio não obrigatório, conforme legislação específica

Efetuar o pagamento mensal da Bolsa-Estágio, diretamente ao(a) ESTAGIÁRIO(A);

e) Assegurar recesso remunerado ao(a) ESTAGIÁRIO(A), caso o mesmo receba pagamento de Bolsa-Estágio ou outra forma de contraprestação, nos territorios da Lei nº 11.788/2008;

Fone: (19)36565559 Bairro: Jd. Lavínia

Código: 793

CEP: 13736-260 Cargo: Diretor

Cargo: Supervisor de Estágio

Código: 7436

Fone: (19)36560002 Bairro: centro CEP: 13730-040

Cargo: Presidente

Cargo: Contador Legislativo

Código: 18261

RG: 54.618.306-2 RA: 1200641913016

Semestre: 6 Turno: Noite

Bairro: Vila Lambari CEP: 13731-000

E-mail: ricardojuniorjuninho@gmail.com

- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, antecipadamente informados pelo(a) ESTAGIÁRIO(A);
- j) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades firmado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória ao(a) ESTAGIÁRIO(A);
- h) Entregar, em caso de desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Manter em arquivo, e à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de ESTÁGIO;
- j) Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO eventuais modificações acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, bem como qualquer rescisão antecipada, para as necessárias providências nos procedimentos administrativos;
- k) Não permitir o início do ESTÁGIO sem o mencionado Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA 5ª - Compete ao(a) ESTUDANTE:

- a) O cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio, sempre com interesse, zelo e dedicação;
- b) Obedecer às normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, mantendo absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento ou acesso durante todo o período do ESTÁGIO;
- c) Manter seus dados cadastrais e escolares atualizados junto à CONCEDENTE e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, informando qualquer mudança em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, término de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- d) Entregar 01 (uma) via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à CONCEDENTE e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- e) Informar antecipadamente à CONCEDENTE as datas de realização de avaliações escolares, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;
- f) Preencher os relatórios sobre a realização das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio com a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, ou em tempo inferior, sempre que solicitado
- CLÁUSULA 6" Este Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio sofrerão alteração ou prorrogação por meio de TERMOS ADITIVOS.
- § 1º O presente instrumento pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pela CONCEDENTE, pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) ou pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- §2º O descumprimento de quaisquer das cláusulas acima previstas implicará na imediata rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio.
- CLÁUSULA 7ª A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o(a) ESTAGIÁRIO(A), de comum acordo, nos termos do Art. 5º da Lei nº 12–288/2008, elegem como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

ate de Integração: Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL	CNPJ: 27.090.171/0001-05
Endereço: Rua Doutor Alfredo de Castro, 200, Cj. 1507	Bairro: Barra Funda
Cidade/UF: São Paulo / SP	CEP: 01155-060 Fone: (11)36662024
Devendo comunicar a interrupção, a conclusão ou eventuais modificações do convencionado	do no presente instrumento ao:

Agente Local: ACI Mococa	
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 741,	Bairro: Centro
Cidade/UF: Mococa / SP	CEP: 13730-250 Fone: (19)36666600

CLÁUSULA 8ª – Durante a vigência deste Termo de Compromisso de Estágio, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice de nº 18.871-5 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA 9ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Mococa/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio e com as demais condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Obrigatório, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

ESTAGIÁRIO

Ricardo Luis Pereira de Andrade Junior

ISTITUIÇÃO DE ENSINO

Prof.º Dr. Adriago D. de Carvalho
REPRISENTANTO DE CAL

Diretor Fatec Mococa

(para estudantes menores de 18 anos)

CONCEDENTE

Càmara Municipal de Mocoga

ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Gilbertauro Nopineura Ir. Somenie se a 14 solicitari Contador Constativo

GENTE DE INTEGRAÇÃO

Instituto Talentos

INSTITUTO TALENTOS
Agente Local

Associação Comercial e Industrial de Mococa R. Visconde do Rio Branco, 741—Centro – Mococa/SP TEL[±] (19) 3866—8300